



43

**Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05**

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 007/2021

**Contrato de Fornecimento que entre si celebram
a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO e a
Empresa DJ DOS SANTOS DE NOVA REDENÇÃO
ME .**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 16.245.367/0001-05, com sede na Praça João D. Carneiro, 46, Centro, neste Município, Estado da Bahia, CEP 46.835-000, neste ato representada pelo Srº **Ariston Teles da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 009.434.585-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DJ DOS SANTOS DE NOVA REDENÇÃO ME**, com endereço à RA RENATO MARTINS, N°8 ,CENTRO, NOVA REDENÇÃO/BA, CEP 46835-000, inscrita no CNPJ sob o nº13.571.047/0001-57, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº.007/2021, dispensa nº. 004/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE COPA/COZINHA, EXPEDIENTE E GÊNEROS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA.

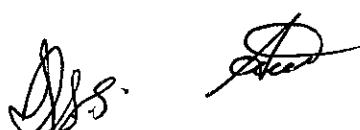
CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO – O Regime de execução deste contrato é o de fornecimento parcelado por preço unitário.

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá fornecer os produtos em até 05 (cinco) dias, sempre conforme ordens de fornecimento.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 13.487,30(Treze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)

3.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após o atesto¹ da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecendo a Lei 4.320/64;





Câmara Municipal de Nova Redenção Estado da Bahia

CNPJ: 16.245.367/0001-05

44

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

3.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 4^a – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 08 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Fondo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

CLÁUSULA 5^a – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações constantes no termo de referência em anexo, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por acordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) o material recusado será considerado como não entregue;
- e) substituição dos materiais recusados nos prazos deste termo de contrato deverá ser imediatamente a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;
- g) o objeto deverá ser entregue no local descrito na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA 6^a - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS - Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento do objeto abrangido por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 7^a – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária;

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal de Nova Redenção.

Atividade: 01.031.0010.2001 – Desenvol. E Manut. Das ações da Câmara Municipal de Nova Redenção

Elemento: 3390.30.00 – Material de consumo

Fonte: 0 - Recurso Ordinário

CLÁUSULA 8^a – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

QSS. *AA*



45

Câmara Municipal de Nova Redenção Estado da Bahia

CNPJ: 16.245.367/0001-05

8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

8.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

9.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 10ª – DA RECISÃO - O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 15 dias.

CLAUSULA 11ª – DAS PENALIDADES E MULTAS - Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante às sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

11.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

11.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima;

11.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de fornecimento do objeto implicará aplicação de multa correspondente a 2% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 15 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05

incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 12ª – DA LEGISLAÇÃO - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissa, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declararam ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 13ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Andaraí/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

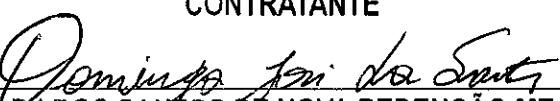
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Redenção/BA, 08 de janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Ariston Teles da Silva

CONTRATANTE


BJ DOS SANTOS DE NOVA REDENÇÃO ME

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Antônio Brasil Costa Braga
RG 0785999388 SSP/BA

2. Franklyn Ribeiro
RG 15829685 SSP/BA



47

Câmara Municipal de Nova Redenção Estado da Bahia

CNPJ: 16.245.367/0001-05

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2021

CONTRATADO: DJ DOS SANTOS DE NOVA REDENÇÃO ME

CNPJ/CPF: 13.571.047/0001-57

VALOR: R\$ R\$ 13.487,30

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE COPA/COZINHA, EXPEDIENTE E GÊNEROS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 007/2021

PROCESSO Nº: 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE COPA/COZINHA, EXPEDIENTE E GÊNEROS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA.

NOME DA CONTRATADA: DJ DOS SANTOS DE NOVA REDENÇÃO ME

CNPJ/CPF: 13.571.047/0001-57

VIGÊNCIA: 08 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 13.487,30(Treze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade: 01.01.01 – Atividade: 01 031.0010.2001 – Elemento: 3390.30.00 – Fonte: 0 - Recurso Ordinário

NOVA REDENÇÃO-BA 08 de janeiro de 2021

ARISTON TELES DA SILVA
Presidente

Publicado no Mural da Câmara em: 08/01/2021
Diretoria da Câmara

Câmara Municipal de Nova Redenção

48



Câmara Municipal de Nova Redenção Estado da Bahia CPNJ 16.245.367/0001-05

DISPENSA Nº: 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2021

CONTRATADO: DJ DOS SANTOS DE NOVA REDENÇÃO ME

CNPJ/CPF: 13.571.047/0001-57

VALOR: R\$ R\$ 13.487,30

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de Limpeza, materiais Cozinha, Expediente e gêneros, destinada a atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Redenção, conforme quantitativos e especificações constante no termo de referência e proposta apresentada pela empresa.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 007/2021

PROCESSO Nº: 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de Limpeza, materiais Cozinha, Expediente e gêneros, destinada a atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Redenção, conforme quantitativos e especificações constante no termo de referência e proposta apresentada pela empresa.

NOME DA CONTRATADA: DJ DOS SANTOS DE NOVA REDENÇÃO ME

CNPJ/CPF: 13.571.047/0001-57

VIGÊNCIA: 08 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 13.487,30 (TREZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade: 01.01.01 Atividade: 2001 Elemento: 3390.30.00 Fonte: 0 - Recurso Ordinário

NOVA REDENÇÃO-BA 08 de janeiro de 2021

ARISTON TELES DASILVA

Presidente